"AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO MACUCO ARTESÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais faz saber que, a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

- **Art. 1º -** Fica o Poder Executivo do Município de Macuco, nos termos do Art. 26 § 2º da Lei Complementar nº. 101/2000, autorizado a conceder subvenção à Associação Macuco Artesão AMA, entidade sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educacional e filantrópica, com sede e foro em Macuco, inscrita no CNPJ: nº 04.402.763/0001-08, no montante de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), sendo a primeira no mês de junho de R\$2.400,00(dois mil e quatrocentos reais) e mais 06(seis) parcelas mensais de R\$1.000,00(mil reais), objetivando a funcionar como agente de fomento ao desenvolvimento local, com foco na capacidade empreendedora de micro e pequenas empresas à prática bem sucedida na geração de emprego e renda.
- **Art. 2º -** A entidade beneficiada ficará obrigada, em atendimento ao disposto no Artigo 70 da Constituição Federal e demais normas aplicadas à espécie, a prestar contas dos recursos recebidos, sujeitando-se à fiscalização dos controles externo e interno do Município, de acordo com o parágrafo único do citado dispositivo legal.
- **Art. 3º** A beneficiária da subvenção estará obrigada a cumprir as exigências que lhe forem impostas pelo Executivo Municipal, no sentido de atender as demais disposições legais pertinentes aos procedimentos de concessão e prestação de contas.
- **Art. 4º -** As despesas decorrentes da presente Lei encontram-se devidamente orçadas no Orçamento Público Municipal de 2005.
- **Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2005

ROGÉRIO BIANCHINI Prefeito